



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Nº 151/06/20

TERMO DE ACORDO DE SUPRESSÃO

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/03/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE NA RUA LAUREANO HESPANHOL, NO
BAIRRO PARQUE ITAPORANGA, SITO 1º DISTRITO DE SANTA MARIA
MADALENA/RJ.
CONVITE Nº 002/2020.**

Pelo presente, na melhor forma de direito, fica acordado entre as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, com sede na Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**, doravante denominado, **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **JUNGER DE MADALENA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.227/0001-03, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 107, Arranchadouro – Santa Maria Madalena/RJ, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO PAULO FILHO**, portador da carteira de identidade nº 081653271, expedida pelo IFP/RJ, CPF/MF nº 002.626.917-10, residente e domiciliado Av. Nossa Senhora de Fátima, 107, Arranchadouro – Santa Maria Madalena/RJ, doravante denominado **EMPRESA**,

Acordam:

- Em razão do valor inicialmente pactuado de R\$ 40.378,83 (Quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), **fica anulado o valor de R\$ 9.216,35 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**, na forma do art. 65, I, b, c/c § 1º e § 2º, II, da Lei 8.666/93, conforme solicitação de fls. 271, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação e parecer jurídico de fls. 286/287.
- O **MUNICÍPIO**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente, providenciará, em jornal oficial do Município, a publicação, em extrato, deste ato, condição indispensável para sua eficácia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Nº 151/06/20

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Supressão em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 25 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO FILHO
JUNGER DE MADALENA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____